

LEI COMPLEMENTAR 1013/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR EM ATÉ 50% DO NÚMERO DE VAGAS DA LEI 989/2025 PARA OS CARGOS QUE A LEI CRIOU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, DIOGO JANES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ampliar em até 50% (cinquenta por cento) o número de cargos temporários criados pela Lei nº 989, de 17 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:

I – O número de cargos de Auxiliar de Atividade Educacional poderá ser ampliado de 40 (quarenta) para até 60 (sessenta) vagas;

II – O número de cargos de Mediador de Aprendizagem poderá ser ampliado de 30 (trinta) para até 45 (quarenta e cinco) vagas.

Art. 2º A ampliação prevista nesta Lei Complementar será realizada por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé – PI, oito de julho de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).



Diogo Janes de Oliveira

Prefeito Municipal 2025-2028